



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

117

CONTRATO N.º 180/2024.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF: 36.149.883/0001-43.

I. CONTRATANTE E CONTRATADA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, n.º 343 - Centro, CEP n.º 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação de Cultura, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte, n.º. 490, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.149.883/0001-43, com a sede à Avenida Deputado Jamel Cecilio, n.º. 2.929, Andar 16 Sala 1614 B, Bloco A, Edifício Brookfield Towers, Bairro: Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.810-100, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, a Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1*****1 SSP/MS, do CPF/MF n.º 031.***.***-48, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí/MS; e representando a CONTRATADA o Sr. Boaventura Manoel de Oliveira, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 2*****7, expedida por SSP/SP e do CPF sob o n.º. 261.***.***-04, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.810-240.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 024/2024**, gerado pela **Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º 180/2024**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA "RIONEGRO & SOLIMÕES", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024, NO EVENTO "21ª FEJUNAVI" - FESTA JUNINA DE NAVIRAÍ. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO N° 38/2024.

TRUST MUSIC
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:361498300014
Assinado de forma digital por
TRUST MUSIC PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:3614983000143
Dados: 2024.04.11 16:42:03
-03'00'



1.2 - A apresentação artística mencionada no caput desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da “DUPLA SERTANEJA, RIO NEGRO E SOLIMÕES”, no dia 09/06/2024, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a acima prevista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1 - O presente contrato encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no artigo 74, inciso II, Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma legal, conforme consta no Processo Licitatório n.º 024/2024, Inexigibilidade de licitação n.º 007/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O show deverá ser realizado na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris no dia 09 de junho de 2024, com início as 23 horas, para animação da “21º FEJUNAVI - Festa Junina de Naviraí”.

3.1.1 - A duração do show será de 1h40min (uma hora e quarenta minutos).

3.1.2 - Todas as despesas: cachê dos artistas, transporte (aéreo/terrestre), vans, diária de alimentação, hospedagem, abastecimento de camarim, carregadores, traslado local, impostos e encargos sociais, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução do serviço e prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - Será responsabilidade da CONTRATANTE, viabilizar:

3.3.1 Rider (Palco, Som, luz).

3.3.2 Estrutura Física dos Camarins.

3.3.3 Geradores.

3.3.4 Seguranças.

3.3.5 ECAD.

3.3.6 Licenças e Alvarás / Policia Militar e Corpo de Bombeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações do CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

119

4.1.1 - Realizar o show no dia **09/06/2024**, com pontualidade, conforme proposta apresentada.

4.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato, objeto da presente inexigibilidade de licitação.

4.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente inexigibilidade de licitação.

4.1.5 - Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços ofertados, obrigando-se a readequar-se, por solicitação da CONTRATANTE, naqueles que forem realizados em desacordo com o apresentado na proposta e no presente instrumento contratual.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

4.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.2.5 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor global dos serviços, ora contratado é de **RS 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil) reais**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
001	001	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO	SRV	1,00	R\$ 365.000,00	R\$ 365.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 365.000,00


TRUST MUSIC
PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:36149883000
3
Assinado de forma dig
por TRUST MUSIC
PRODUCOES ARTISTIC
LTDA:3614988300014
Dados: 2024.04.11
16:43:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

120

5.1.1 - O pagamento será feito em 02 (duas) parcelas, sendo:

- a Primeira parcela será de **20% (vinte por cento) - R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)** a ser pago na **assinatura do contrato a título de sinal e;**

- a Segunda parcela será os **80% (oitenta por cento) restante - R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil) reais** - a ser pagos em até **03 (três) dias** antes da data de realização da apresentação.

Paragrafo Único - Caso a prestação de serviço não ocorra, a contratada fica obrigada a devolver o valor pago antecipadamente para administração municipal, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

5.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com **cachê dos artistas, transporte interestadual e local, vans, diária de alimentação, hospedagem, abastecimento dos camarins, carregadores e traslado local.**

5.3 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.5 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.5.1 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.5.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

5.5.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

TRUST MUSIC
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:36149883000

Assinado de forma digital
por TRUST MUSIC
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:36149883000143
Data: 2024.04.11 16:41
-03'00'

KX



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

121

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/07/2024, com início a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

✓ FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 – 3.3.90.39.23.00.00 (R 6505).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei Federal N.º 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo

TRUST MUSIC
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:361498830
143

Assinado de forma digital
por TRUST MUSIC
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:361498830001
Dados: 2024.04.11
16:43:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

122

prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TRUST MUSIC
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:361498830
0143

Assinado de forma
digital por TRUST MU
PRODUÇÕES ARTÍSTI
LTDA:361498830001
Dados: 2024.04.11
16:44:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

123

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 11 de abril de 2024.

Tatiane Maria da Silva Morch
Ger. de Educação e Cultura e Orda. de Desp.
Conforme Decreto n.º 006/2021
(Representante Legal da Contratante)

TRUST MUSIC
PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:3614988300014
3

Assinado de forma
digital por TRUST MUSIC
PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:36149883000143
Dados: 2024.04.11
16:44:44 -03'00'

Boaventura Manoel de Oliveira
CPF n.º 261.***.****-04
TRUST MUSIC PRODUCOES
ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 36.149.883/0001-43
(Representante Legal da Contratada)

Testemunhas:

Arles Basílio Ramires
Servidor Público Municipal
Matrícula n.º 9398-0

Karen Priscila Azevedo Dutra
Servidora Pública Municipal
Matrícula n.º 9399-8



ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 180/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024.

EMPRESA CONTRATADA: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 36.149.883/0001-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA "RIONEGRO & SOLIMÕES", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024, NO EVENTO "21ª FEJUNAVI" - FESTA JUNINA DE NAVIRAÍ. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 38/2024.

A Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1*****1 SSP/MS, do CPF/MF n.º 031.***-**-48, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí/MS; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º 180/2024.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Fundação de Cultura	Vera Lucia da Silva	674-2	Aparecida I. Ferreira Ribeiro	53-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato ou instrumento equivalente:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 12 de abril de 2024.

Tatiane Maria da Silva Morch

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 006/2021

Vera Lucia da Silva
Matrícula: 674-2
Fiscal Titular

Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro
Matrícula: 53-1
Fiscal Suplente

- 1º. Lugar – R\$ 5.000,00 (**cinco milreais**) + Troféu
- 2º. Lugar – R\$ 4.000,00 (**quatro milreais**) + Troféu
- 3º. Lugar – R\$ 3.000,00 (**três milreais**) + Troféu
- 4º. Lugar – R\$ 2.000,00 (**dois milreais**) + Troféu
- 5º. Lugar – R\$ 1.700,00 (**mil e setecentos reais**) + Troféu
- 6º ao 10º Lugar – R\$ 500,00 (**quinhentos reais**)

Categoria Sertaneja:

- 1º. Lugar – R\$ 5.000,00 (**cinco milreais**) + Troféu
- 2º. Lugar – R\$ 4.000,00 (**quatro milreais**) + Troféu
- 3º. Lugar – R\$ 3.000,00 (**três milreais**) + Troféu
- 4º. Lugar – R\$ 2.000,00 (**dois milreais**) + Troféu
- 5º. Lugar – R\$ 1.700,00 (**mil e setecentos reais**) + Troféu
- 6º ao 10º Lugar – R\$ 500,00 (**quinhentos reais**)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o conhecimento e aceitação deste regulamento que está disponível no site: <http://www.navirai.ms.gov.br/>

Não será permitido o uso de qualquer tipo de acompanhamento musical que não seja ao vivo.

Quem em qualquer hipótese perturbar a ordem do Festival será desclassificado.

Após a realização de sua inscrição o candidato autoriza automaticamente a utilização do uso de sua imagem pessoal e interpretação para fins de divulgação do evento.

As decisões da Comissão Organizadora serão soberanas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela mesma.

Naviraí, 12 de abril de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Tatiane Maria da Silva Morch
Goreth de Aguiar
Leonardo Pires Nogueira
Vera Lucia da Silva
Danila Cristiane Marques Sanches Dockhorn
Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro
Virgínia Moreira de Melo

Matéria enviada por Deyler Vinícios Avelar Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA "RIONEGRO & SOLIMÕES", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024, NO EVENTO "21ª FEJUNAVI" - FESTA JUNINA DE NAVIRAÍ. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 38/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul.

EMPRESA CONTRATADA: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N.º 36.149.883/0001-43, com o LOTE: 001 - ITEM: 001.

Perfazendo o **VALOR TOTAL** de R\$ **365.000,00** (trezentos e sessenta e cinco mil) reais.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 - 3.3.90.39.23.00.00 (**R 6505**).

ASSINAM: A Sra. **TATIANE MARIA DA SILVA MORCH** - Gerente de Educação e cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021 (pela Contratante) e o Sr. **BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA**, CPF/MF n.º 261.***.***-04 (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS:

Ficam designadas como fiscais deste instrumento contratual as servidoras: **Vera Lucia da Silva**, Matrícula n.º 674-2 (**Fiscal Titular**) e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro**, Matrícula n.º 53-1 (**Fiscal Suplente**).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2024 a 31/07/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de abril de 2024.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº.191/2024

CONTRATO Nº.191/2024 – PROCESSO Nº.027/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2024.

Presidente do CMAS

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

PREFEITURA

RATIFICAÇÃO 02- CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023

Ratifico e Homologo o Credenciamento de Licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 332 /202 3 – CREDENCIAMENTO : 00 8 /2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE PSQUIATRIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 461/2023 .

Contratada: **MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº: 51.943.684/0001-04 – Item : 001.

Valor Total: R\$ 34 . 0 00 ,00 (trinta e quatro mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00.10.301.0504.2.030-3.3.90.30.15.00.00 (R 1621).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de abril de 2024 .

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 123 /2023

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RETIFICAÇÃO – DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO N.º 180/2024** - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul n.º 35 68 , na página n.º 249 , no dia 15 de abril de 2024.

* ONDE SE LÊ:

- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2024

- DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2024.

* LEIA-SE:

- PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/04/2024

- DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2024.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 15 de abril de 2024.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES